

7. DO MANDATO

7.1 O mandato dos representantes da sociedade civil e respectivos suplentes tem mandato de 02 (dois) anos, facultada a recondução por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Administração Regional do Park Way.

ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS
Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições fixadas pelo Artigo 42, inciso XI do Decreto nº 38.094/2017 e o Artigo 15 do Decreto nº 12.960/90 que aprova o Regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989 que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e sobre a formação da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, resolve TORNAR PÚBLICO a prorrogação do prazo para as inscrições, por mais 20 (vinte) dias corridos, a partir desta data, previstas no item 3.2 do Edital de Chamamento Público, publicado no DODF nº 91, de 14 de maio de 2024, página 45, permanecendo inalteradas as demais disposições.

DILSON BULHOES DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO LOCAL DE PLANEJAMENTO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - SIA (*)

A Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos membros da sociedade civil que farão parte do Conselho Local de Planejamento (CLP).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Local de Planejamento tem caráter consultivo, composição paritária e é constituído por 8 (oito) representantes do Poder Público e por 8 (oito) representantes da sociedade civil organizada que executem ou acompanhem projetos ou políticas de planejamento territorial na Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA, e respectivos suplentes.

1.2 A participação no Conselho Local de Planejamento da Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA é considerada de relevante interesse público, e não enseja qualquer espécie de remuneração.

1.3 O presente chamamento disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, por segmento.

1.4 O processo de escolha para função de membros titulares, e respectivos suplentes representantes da sociedade civil, compreenderá as seguintes etapas:

- I - Inscrição;
- II - Indicação/ Eleição;
- III - Nomeação; e
- IV - Posse

1.5 Se, por ventura, houver inscrições em número superior a 08 (oito), a composição do conselho se dará pelo processo de eleição dos conselheiros e suplentes.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Poderá participar do processo de seleção o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada na Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 06 (SEIS) meses imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.

2.2 Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente apresentando os seguintes documentos:

- I - Registro de constituição e documento previsto em lei que indique o seu representante legal;
- II - Descrição dos objetivos e representatividade da instituição na Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA;
- III - Relação nominal de todos os associados ou filiados da entidade ou instituição, e acompanhada do respectivo CPF.

2.3 Serão utilizados como critério de desempate para habilitação das entidades e instituições representativas da sociedade civil o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados.

2.4 É vedada a escolha de conselheiros representantes da sociedade civil organizada da mesma entidade que representava o segmento no mandato anterior.

2.5 As entidades representantes da sociedade civil de que trata este artigo devem ter atuação no âmbito da respectiva Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA.

2.6 Os candidatos da sociedade civil a membros do CLP, no início do processo de escolha devem ter seus currículos publicados no sítio eletrônico da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA, de forma a dar transparência ao processo seletivo.

3. DA INSCRIÇÃO

Período: 24/06/2024 a 23/07/2024;

Horário: iniciando às 08h do dia 24/06/2024 e finalizando às 23h59 do dia 23/07/2024, por meio de link a ser disponibilizado no site da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA.

Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar da seleção de escolha deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1 Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar da seleção de escolha deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Compete à Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA:

4.2 Organizar e coordenar o processo de seleção e eleição; Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;

4.3 Deferir ou indeferir inscrição; e

4.4 Publicar a relação dos representantes da sociedade civil no Diário Oficial do Distrito Federal.

5. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Período: 05/08/2024.

Horário: 14h às 18h

Local: Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA.

5.1 O processo eleitoral dar-se por meio de votação aberta com manifestação de voto nos inscritos aptos;

5.2 A Assembleia de Eleição, será coordenada pela Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA e terá a participação da Sociedade Civil que comparecer na data marcada para a Assembleia;

5.3 Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus suplentes, os candidatos mais votados;

5.4 Em caso de empate: serão utilizados como critério de desempate para habilitação das entidades e instituições representativas da sociedade civil o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados.

6. DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

6.1 O Conselho Local de Planejamento será composto por 08 (oito) membros de entidades da sociedade civil, sendo:

I - 01 representante da área da Mobilidade;

II - 01 representante da área da Habitação;

III - 01 representante da área Ambiental;

IV - 01 representante da área do Patrimônio Cultural;

V - 01 representante da área da Moradia/Inquilinos;

VI - 02 representantes de entidades empresariais relacionadas à Indústria, ou ao Comércio, ou à Produção Rural, vedada a participação de duas entidades do mesmo setor, conforme a peculiaridade de cada Região Administrativa.

VII - 01 representante de entidade profissional acadêmica ou de pesquisa;

6.2 Cada entidade representante da sociedade civil também indicará um suplente.

7. DA NOMEAÇÃO E POSSE

7.1 A nomeação e posse dos membros será feita mediante publicação de Ordem de Serviço expedido pelo Administrador Regional do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da eleição.

7.2 A posse e a entrada em exercício dos conselheiros é condicionada a apresentação de todos os documentos necessários à verificação das hipóteses de impedimento, e eventuais causas de inelegibilidade, observado o que estabelece o art.19, § 8º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Emenda à Lei Orgânica nº 60 de 20, de dezembro de 2011, e o Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019.

Parágrafo único. Compete aos conselheiros apresentar a documentação necessária para a verificação de que trata o caput.

8. DO MANDATO

8.1 O mandato dos representantes da sociedade civil e respectivos suplentes tem mandato de 02 (dois) anos, facultada a recondução por igual período.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA.

BRUNO E. F. ALVIM DE OLIVEIRA
Administrador Regional

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, página 52.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 43/2024

Empresa: RIBEIRO CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: prestação de serviço de um assessor estratégico do BRB. Vigência: 24 meses a partir de 28/03/2024. Valor Total: R\$ 555.335,00. Gestor: Wily da S. Leão. Pelo BRB: Paulo Henrique B. R. Costa e pela contratada: Bartholomeu Antonio G. M. Ribeiro. Proc. nº 1.613/2023. Rayssa Gomes da Silva-Gerente de Área